



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO № 356/2024 PROJETO DE LEI № 365/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de até o limite de R\$ 10.365,97 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária referente a reprogramação financeira autorizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) por meio da "Portaria MDS nº 973/2024", e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de até o limite de R\$ 10.365,97 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária referente a reprogramação financeira autorizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) por meio da "Portaria MDS nº 973/2024", conforme demonstrativo abaixo:

| 02                     | PODER EXECUTIVO                                      |        |           |  |
|------------------------|--|--------|-----------|--|
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E D              | ESENVO | DLVIMENTO |  |
|                        | SOCIAL   |        |           |  |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |        |           |  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |        |           |  |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |        |           |  |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                              |        |           |  |
| 08.244.0136            | AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS                             |        |           |  |
| 08.244.0136.2          | Atividade  |        |           |  |
| 08.244.0136.2.411      | REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PÓS-PANDEMIA                | R\$    | 10.365,97 |  |
|                        | REF.PORTARIA MDS № 973/2024 (PORT                    |        |           |  |
|                        | 369/2020)  |        |           |  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |        |           |  |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                   | R\$    | 10.365,97 |  |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados |        |           |  |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 10.365,97 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

| 02 | PODER EXECUTIVO |  |
|----|-----------------|--|
|----|-----------------|--|



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENY         | VOLVIMENTO |  |  |
|------------------------|--|------------|--|--|
|                        | SOCIAL   |            |  |  |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |            |  |  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |            |  |  |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |            |  |  |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                              |            |  |  |
| 08.244.0136            | AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS                             |            |  |  |
| 08.244.0136.2          | Atividade  |            |  |  |
| 08.244.0136.2.412      | REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PÓS-PANDEMIA R\$            | 10.365,97  |  |  |
|                        | REF.PORTARIA MDS № 973/2024 (PORT                    |            |  |  |
|                        | 369/2020/EPIS)                                       |            |  |  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |            |  |  |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente R\$               | 10.365,97  |  |  |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados |            |  |  |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 21 de novembro de 2024.

**PAULO LANDIM** 

Presidente